



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 21 / 01 / 2019

ATÉ 31 / 12 / 2019

*Eder Marasca*  
Éder Marasca  
Oficial Administrativo

## LEI Nº 1530, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

**ALTERA ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1146 DE QUE TRATA DO SISTEMA DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES, REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 1430 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEOCIR WEISS**, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1146 de 20 de janeiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor mensal de benefício previsto nesta Lei será de R\$ 200,00 (duzentos reais).”

Art. 2º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1430 de 13 de novembro de 2018.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos incidirão a partir de fevereiro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 21 DE JANEIRO DE 2020.**

*Leocir Weiss*  
**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

*Vicente Luiz Pisoni*

**Vicente Luiz Pisoni**

Secretaria de Administração e Finanças